

## **TOMADA DE PREÇOS - nº 001/2021.**

**Objeto:** Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

### **INDICE:**

1. Do preâmbulo;
2. Do Valor Máximo Estimado da Contratação;
3. Da Consulta, Divulgação, Esclarecimento e Impugnações ao Edital;
4. Da Dotação Orçamentária;
5. Das Condições de Participação no Certame;
6. Da Fundamentação Legal;
7. Do Credenciamento;
8. Dos Custos da Licitação;
9. Da Preparação e Forma de Apresentação da Documentação;
10. Dos Documentos de Habilitação (Invólucro 5);
11. Do Julgamento da(s) Proposta(s) Técnica(s);
12. Do Procedimento Licitatório;
13. Do Acompanhamento e Fiscalização;
14. Do Termo de Contrato;
15. Do Reajuste;
16. Das Obrigações da Contratante e Contratada;
17. Das Hipóteses de Rescisão Contratual;
18. Da Subcontratação;
19. Do Controle e Fiscalização da Execução;
20. Da Emissão da Nota Fiscal e dos Pagamentos;
21. Dos Resultados de Casa Fase (Recursos Administrativos);
22. Das Sanções Administrativas;
23. Das disposições gerais.

### **ANEXOS:**

- I- Termo de Referência;
- II- Briefing
- III - Modelo de Proposta de Preços;
- IV- Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
- V- Modelo de Declaração que não Emprega Menores Aprendizizes (art. 7º, XXXIII – CF/88);
- VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII – Modelo de Termo de Credenciamento;
- VIII – Minuta do Contrato;
- IX – Modelo de Procuração.

*Departamento de Licitação e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DO PREÂMBULO:**

<b>PROCESSO:</b>	2021001423.
<b>INTERESSADO:</b>	Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão.
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Tomada de Preços.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	Técnica e Preço.
<b>JULGAMENTO:</b>	Técnica e Preço.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:</b>	Indireta
<b>OBJETO:</b>	Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
<b>SERVIDORES ENVOLVIDOS</b>	
<b>SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO:</b>	Rodrigo Ramos Margon Vaz.
<b>LEVANTAMENTO DE PREÇOS:</b>	Adriano Ferreira França.
<b>ELABORAÇÃO DO EDITAL:</b>	Márcio Roner Guimarães.
<b>ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b>	Rodrigo Ramos Margon Vaz. Márcio Roner Guimarães.
<b>ANÁLISE E PARECER JURÍDICO:</b>	Fausto Teodoro Neves
<b>ABERTURA E ANDAMENTO DO PROCESSO:</b>	Rodrigo Ramos Margon Vaz.
<b>PREGOEIRO(A) TITULAR:</b>	Márcio Roner Guimarães.
<b>PREGOEIRO(A) SUBSTITUTO(A):</b>	Igor Gabriel Rabelo Marcelino
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:</b>	Márcio Roner Guimarães.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	<b>25/05/2021</b>
<b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>	<b>25/05/2021</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09H00MIN</b>
<b>LOCAL:</b>	Sala das Sessões do Departamento de Licitações e Contratos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão/GO, no endereço constante do rodapé do presente.
<b>DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS:</b>	Departamento de Licitações e Contratos, nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 17h ou no endereço eletrônico: < <a href="http://www.catalao.go.gov.br/">http://www.catalao.go.gov.br/</a> >
<b>ATO INSTITUIDOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:</b>	Portaria nº 001/2020, de 04 de Janeiro de 2021.
<b>ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:</b>	Os pedidos de esclarecimentos e informações deverão ser feitos única e exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@saecatalao.com.br">licitacao@saecatalao.com.br</a>
<b>IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:</b>	As impugnações ao Edital e Anexos e os recursos de cada fase deverão ser protocolados, única e exclusivamente no Departamento de Licitações da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, no horário normal de atendimento ao público, de 08h:00min às 11h:00min e das 13h:30min às 17h:00min.
<b>NORMAS DE REGÊNCIA:</b>	Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007; Decreto Federal nº

	8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal nº 582 de 31 de agosto de 2017; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014; Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018; Instrução Normativa nº 00005 de 29 de setembro de 2010 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Instrução Normativa nº 00010 de 09 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Lei Federal nº 12.232/10 de 29 de Abril de 2010.
--	---

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, na qualidade de **Entidade Autárquica do Município de Catalão, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **04.750.108/0001-52**, constituída por meio da Lei Municipal nº 1.922/2001, de 20 de Setembro de 2001, via do **Departamento de Licitações e Contratos, da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**.

**1.1.** Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (**Art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**).

**1.2.** As regras estabelecidas no presente Instrumento Convocatório vinculam-se às que prevista no Termo de Referência e anexos, e aquelas reciprocamente a este, ainda que não contidas e/ou replicadas em um ou outro instrumento, **sendo obrigatória** a interpretação, análise, compreensão e aceitação integrativa e conjuntiva de todos os instrumentos componentes deste processo licitatório.

## **2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais)**, consoante consta detalhado na Certidão de Confecção de Preços, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** constante no Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

## **3. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**3.1.** O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes no Departamento de Licitações e Contratos da Autarquia Municipal, no endereço constante do rodapé do presente, em horário normal de expediente, compreendendo-se **das 08h:00 min. às 11h:00min e das 13h:30min. às 17h:00min.**

**3.2.** O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Superintendência e da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e o EDITAL cadastrado no Portal dos Jurisdicionados - Sítio do TCM/GO.

**3.3. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o instrumento convocatório do processo em questão, devendo protocolá-lo por escrito junto ao Departamento de Licitações da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das **08h:00 min. às 11h:00min e das 13h:30min. às 17h:00min**, direcionado ao Departamento de Licitações desta Autarquia no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento das alegações.

**3.4.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder à data de realização da Sessão Pública, impugnação esta que deverá ser protocolada conforme especificado no subitem **3.3.acima**, hipótese que tais razões não terão efeito de recurso.

**3.6.** Os atos de Impugnação ao Instrumento Convocatório, porém, nos mesmos prazos e condições dos itens precedentes, **somente serão aceitos por petição protocolizada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente regular do Órgão,** sendo considerados manifestamente inadmissíveis aqueles praticados fora das condições ora previstas.

**3.7.** A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação é obrigatória:

a) Nas sessões de abertura de invólucros;

b) No Placard da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e no Portal do Município (site da internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br));

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:**

**4.1.** A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

**Projeto Atividade: Administração da SAE**  
**Dotação Orçamentária: 10.1001.17.512.4012.4063-33.90.39.**

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.

**5.3.** Como requisito para participação no certame a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002).

**5.4.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.5.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

**5.5.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

## **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

6.1. - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 12.232/10.

## **7. DO CREDENCIAMENTO:**

7.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme anexo VII, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

7.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social e/ou instrumento público de procuração ou mandato particular.

### **7.3. O credenciamento será efetuado por meio de:**

7.3.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido);

7.3.2. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.3.3. Instrumento público de procuração, conforme anexo IX;

7.3.4. Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada da licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

7.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este procedimento licitatório, podendo, inclusive, declarar a intenção de interpor recurso e renunciar ao direito de interposição de recursos.

7.5. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) invólucro(s), antes da sessão.

**7.6.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para manifestar, imediata e motivadamente a intenção de interpor recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A falta de documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

**7.7.** Considerar-se-á como renúncia ao direito de recorrer dos atos da Comissão Permanente de Licitação o licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata.

**7.8.** A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnicas e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

**7.9.** É vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma licitante

## **8. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO:**

**8.1.** A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta, bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pela licitante, caso haja anulação do presente certame.

## **9. DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**9.1.** As licitantes deverão entregar as seguintes documentações em invólucros distintos:

- a) **INVÓLUCRO Nº 1** - Proposta Técnica (via não identificada – Plano de Comunicação Publicitária);
- b) **INVÓLUCRO Nº 2** - Proposta Técnica (via identificada – Plano de Comunicação Publicitária);
- c) **INVÓLUCRO Nº 3** - Proposta Técnica (demais informações – repertório, capacidade de atendimento e relatos de soluções do problema de comunicação);
- d) **INVÓLUCRO Nº 4** - Proposta de Preços;
- e) **INVÓLUCRO Nº 5** - Documentação de Habilitação.

**9.2.** No dia, horário e local de abertura desta licitação, conforme mencionado no preâmbulo deste edital, as licitantes interessadas deverão apresentar, à Comissão Permanente de Licitação, as propostas técnica e de preços exigidas neste instrumento, em 04 (quatro) invólucros separados e lacrados, exceto o INVÓLUCRO Nº 1, que será fornecido pela Comissão de Licitação, devendo ser entregues abertos e sem qualquer lacre, marca ou etiqueta, com os seguintes dizeres:

**INVÓLUCRO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA** (via identificada de Plano de Comunicação Publicitária, sem as peças da Ideia Criativa).

**COMISSÃO PERAMENENTE DE LICITAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ Nº  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021  
HORÁRIO:**

**INVÓLUCRO Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA** (demais informações integrantes da Proposta Técnica. (Repertório, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções do Problema de Comunicação).

**COMISSÃO PERAMENENTE DE LICITAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ Nº  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021  
HORÁRIO:**

**INVÓLUCRO Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**COMISSÃO PERAMENENTE DE LICITAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ Nº  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021  
HORÁRIO:**

**INVÓLUCRO Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**COMISSÃO PERAMENENTE DE LICITAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ Nº  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021  
HORÁRIO:**

**9.3.** Os documentos e informações contidos no **INVÓLUCRO Nº 03**, não poderão conter informações, marca ou sinal, etiqueta ou palavra, ou outro elemento que conte do Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada – **INVÓLUCRO Nº 1** – e possibilite a identificação de autoria antes da abertura do **INVÓLUCRO Nº 2**.

**9.4.** Os **INVÓLUCROS Nº 2, 3, 4 e 5** deverão estar fechados e lacrados de forma a impedir o acesso a seu conteúdo.

**9.5.** Toda a documentação deverá estar preferencialmente encadernada, em volumes específicos, em via única, folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, contendo, ao final, o “Termo de Encerramento”, em que conste o número de folhas do volume, assinado por representante legal ou procurador. Constarão na capa, as indicações apresentadas no item 9.2.

**9.5.1.** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada - deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) Em papel A4, branco, com 75gr/m<sup>2</sup> a 90gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- b) Com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda e 3cm nas margens superior e inferior;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- f) Com texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “12 pontos”;
- g) Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- i) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75gr/m<sup>2</sup> a 90gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- j) Sem identificação da licitante.

**9.5.2.** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada – Invólucro nº 2, deverá ser a cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, sem as peças da ideia criativa, devem estar rubricado em todas as páginas, datado e assinado ao final pelo representante legal.

**9.5.3.** As peças gráficas da Ideia Criativa poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura e caiba dentro do invólucro fornecido pela CPL, sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou passe-partout, e poderão ser impressas em papel A4 branco ou A3 branco dobrado com gramatura a critério da licitante, e que não marque ou amasse o invólucro nº 1.

**9.6.** As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declarações, compromissos, e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega dos invólucros.

**9.7.** As certidões sem prazo de validade definido terão validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**9.8.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, observando-se, contudo o disposto no item 10.8. do presente Edital.

**9.9.** De toda a documentação em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

**9.10.** - Não será aceita documentação e proposta via postal, protocolo e/ou similares.

**9.11.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

**9.12.** Após o horário e data de abertura estabelecido no preâmbulo deste edital para recebimento dos invólucros de propostas técnicas e de preços, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO 5):**

**10.1.** Para a habilitação na presente licitação exigirá-se das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

**10.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

**10.2.1.** Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; (**Inciso I do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.2.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.2.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.2.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**10.2.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (**Inciso IV do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.2.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 10.2.2 A 10.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;**

**10.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (**aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**Inciso II do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.3.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; (**Inciso IV do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.3.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do

domicílio ou sede da licitante; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.3.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (**Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**9.4.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos **COMPATÍVEIS** e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação;

**10.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

**9.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (**Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**10.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

**10.6. Outras declarações:**

**10.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO V;

**10.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO VI;

**10.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;**

**10.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**10.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**10.8.** Para efeito de habilitação serão aceitos **“PROTÓCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVACÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

## **11. DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S):**

**11.1.** A Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora indicados, em sessão pública, procederá à abertura do Invólucro 02 PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA; e Invólucro 03 - PROPOSTA TÉCNICA CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONETE e os encaminhará à Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento.

**11.1.1.** Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

**I - Plano de Comunicação Publicitária:** 65 (sessenta e cinco) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:

<b>PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>		<b>Máximo de Pontos</b>
<b>QUESITO: RACIOCÍNIO BÁSICO</b>		
A	Acuidade da compreensão das características do município de Catalão e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	3 pontos
B	Acuidade da compreensão do problema específico de comunicação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.	3 pontos
C	Acuidade da compreensão do papel da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE no atual contexto social, político e econômico.	2 pontos
D	Acuidade da compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE com seus clientes.	2 pontos
Pontuação Máxima →		10 pontos

*Departamento de Licitação e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.*

<b>PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>		<b>Máximo de Pontos</b>
<b>QUESITO: ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>		
A	Adequação do conceito à natureza e qualificação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e a sua comunicação e/ou seus problemas específicos de comunicação.	4 pontos
B	Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	3 pontos
C	A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE com seus clientes.	3 pontos
Pontuação Máxima →		10 pontos

<b>PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>		<b>Máximo de Pontos</b>
<b>QUESITO: IDEIA CRIATIVA</b>		
A	Adequação ao problema específico de comunicação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.	4 pontos
B	Originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	4 pontos
C	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	4 pontos
D	Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	3 pontos
E	Cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações.	3 pontos
F	Pertinência às atividades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e sua inserção na sociedade.	3 pontos
G	Desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados.	3 pontos
H	Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.	3 pontos
I	Exequibilidade das peças.	3 pontos
Pontuação Máxima →		30 pontos

<b>PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>		<b>Máximo de Pontos</b>
<b>QUESITO: ESTRATÉGIA DE MÍDIA</b>		
A	Conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários.	3 pontos
B	Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	3 pontos
C	Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação aos subquestos A e B.	3 pontos
D	Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	3 pontos
E	Criatividade e inovação nas soluções de mídia e não mídia para atingir os objetivos.	3 pontos
Pontuação Máxima →		15 pontos

**II – Conjunto de Informações do Proponente:** 35 (trinta e cinco) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE		Máximo de Pontos
QUESITO: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		
A	Tempo de experiência profissional em atividades publicitárias dos profissionais envolvidos, sendo computado, para efeito de pontuação, os 05 (cinco) mais bem avaliados.	3 pontos
B	Qualidade dos profissionais que ficarão responsáveis pela execução do contrato.	3 pontos
C	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão disponíveis durante a execução do contrato.	3 pontos
D	Informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	3 pontos
E	Operacionalidade do relacionamento entre a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e o proponente.	3 pontos
Pontuação Máxima →		15 pontos

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE		Máximo de Pontos
QUESITO: REPERTÓRIO		
A	Pertinência e afinidade do repertório apresentado à necessidade e perfil de comunicação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.	4 pontos
B	Ideia criativa.	4 pontos
C	Qualidade da execução e acabamento.	4 pontos
D	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	3 pontos
Pontuação Máxima →		15 pontos

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE		Máximo de Pontos
QUESITO: RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS (CASES)		
A	Relevância dos resultados apresentados.	2 pontos
B	Clareza e lógica da exposição.	1 pontos
C	Evidência de planejamento publicidade.	1 pontos
D	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	1 pontos
Pontuação Máxima →		5 pontos

**III -** A cada um dos sub quesitos do Plano de Comunicação Publicitária e dos Conjuntos de Informações do Proponente serão atribuídos os pontos ali definidos, pela capacidade de atender ao exigido e pela razão de critério e peso abaixo especificada:

ATENDIMENTO	PONTUAÇÃO
-------------	-----------

Ótimo	100% da pontuação do item
Bom	80% da pontuação do item
Regular	60% da pontuação do item
Não atendeu	10% da pontuação do item
Não apresentou	0% da pontuação do item

**IV** - A Subcomissão Técnica, individualmente, analisará e julgará o Plano de Comunicação Publicitária (invólucro 1 - via não identificada), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste edital, conforme Tabela de Checagem de Itens Plano de Comunicação Publicitária e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens Plano de Comunicação Publicitária.

**V** - **É vedada a oposição a qualquer parte da via não identificada (Invólucro1) do Plano de Comunicação Publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro 2, conforme § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010.**

**VI** - É vedada a oposição ao invólucro destinado ao Conjunto de Informações do Proponente (Invólucro 3), assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros 2, conforme estabelecido no § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010.

**VII** - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

**VIII** - A nota de cada licitante corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.

**IX** - A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com propostas, as planilhas com pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**X** - A Subcomissão Técnica, individualmente, analisará e julgará o Conjunto de Informações do Proponente, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme Tabela de Checagem de Itens Conjunto de Informações do Proponente e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens Conjunto de Informações do Proponente.

**XI** - A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Conjunto de Informações do Proponente e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**XII** – A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo da licitação.

**XIII** - A Comissão Permanente de Licitação estabelecerá o dia e a hora para realização de sessão pública visando apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos: Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para a identificação de sua autoria. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica. Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

**XIV** - Em caso de empate no resultado geral das propostas técnicas, terá preferência a licitante que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Obter a maior nota no quesito Ideia Criativa;
- b) Obter a maior nota no quesito Estratégia de Mídia;
- c) Obter a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária;
- d) Obter a maior nota no quesito Raciocínio Básico.

**XV** - Persistindo o empate, será estabelecido o critério do § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/1993.

**XVI** - Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no resultado geral, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) Obter nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se referem este capítulo.

**XVII** - Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para a interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro 2, reservado à via identificada. Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica,

a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos. Divulgada a classificação final das Propostas Técnicas, serão designados, em publicação em veículo impresso regional de grande circulação, dia e hora para abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente. As propostas de preços serão avaliadas e ranqueadas pela Comissão Especial de Licitação de acordo com a fórmula abaixo. A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela, como segue:  $P = P1 + P2 + P3$ . A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

<b>DESCONTO/HONORÁRIOS</b>	<b>PONTOS (P)</b>
Desconto em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás SINAPRO/GO:	$P1 = 40 \times$ Desconto percentual _____ maior desconto percentual
Honorário em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando não geram veiculação:	$P2 = 30 \times$ honorário em percentual _____ menor honorário em percentual
Honorário em percentual incidente sobre os custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando geram veiculação:	$P3 = 30 \times$ honorário em percentual _____ menor honorário em percentual

## **12- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**12.1.** Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, para recebimento e abertura dos invólucros de propostas e documentação, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**12.2.** Os invólucros referentes às Propostas Técnicas serão encaminhados para Subcomissão Técnica, que analisará as propostas, as quais serão julgadas em conformidade com as determinações contidas no art. 10, § 1º da Lei nº 12.232/10;

**12.2.1.** A Subcomissão técnica, convocada por Chamamento Público e cujos integrantes escolhidos através de sorteio público, conforme determina o art. 10, § 2º da Lei nº 12.232/10, reunir-se-á para analisar a proposta técnica das licitantes nos aspectos técnico-publicitários e elaboração do relatório, que consistirá em:

**12.2.1.1.** Análise individualizada por cada membro da subcomissão e julgamento do plano de comunicação publicitária (Invólucro nº 1), desclassificando-se as que desatenderem as

exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei 12.232/10;

**12.2.1.2.** Elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

**12.2.1.3.** Análise individualizada por cada membro da subcomissão e julgamento dos quesitos referentes às informações constante do Invólucro nº 3, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

**12.2.1.4.** Elaboração de ata de julgamento dos quesitos de avaliação das informações constantes do Invólucro nº 3 e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

**12.2.1.5.** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou subquesito, com o fim de reestabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

**12.2.1.5.1.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

**12.3.** A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da licitante, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preços.

**12.4.** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

**12.5.** O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

**12.6.** Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preços, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas. Primeira Sessão.

**Primeira Sessão**

**12.7.** A primeira sessão pública será realizada na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação para a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 7.3.1 deste Edital;
- b) Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

**12.7.1.** Somente serão recebidos os Invólucros nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, se estes não:

- a) Estiverem identificados;
- b) Apresentarem marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) Estiverem danificados ou deformados pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

**12.7.2.** Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.7, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

**12.8.** Caso haja anuência das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão Permanente de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão Permanente de Licitação na verificação e rubrica da documentação e propostas.

**21.9.** A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) Retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) Abrir o Invólucro nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 4.4.

**12.9.1.** A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 12.9, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

**12.10.** Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**12.11.** A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**12.12.** Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**12.13.** Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no 12.15.

**12.14.** Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 4.4, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 3.6 e seus subitens.

**12.15.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de

Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**12.16.** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea ‘a’ do subitem 21.7.1 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**12.17.** O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

**12.18 - As planilhas previstas nas alíneas “c” e “f” do subitem 12.15 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.**

## **Segunda Sessão**

**12.19.** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes na forma do item 4.4 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Invólucros nº 2;
- c) Cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) Executar o sorteio previsto no subitem 11.1, XV, quando for o caso;
- g) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 4.4, com a indicação do proponente classificado e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 16.7 e seus subitens.

**12.20.** Além das demais atribuições previstas neste Edital caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

## **Terceira Sessão**

**12.21.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes na forma do item 4.4 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) Efetuar com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de uma agência;
- h) Declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preços e do julgamento final das Propostas serão publicados na forma do item 4.4 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 16.7 e seus subitens.

**12.22.** Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas “f” e “g” do subitem 12.21 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o

Anexo III. Portanto, os percentuais de que tratam Cláusula Oitava da minuta de contrato (Anexo VIII) corresponderão aos percentuais estabelecidos pela própria licitante vencedora em suas respectivas Propostas de Preços.

## **Quarta Sessão**

**12.23.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes na forma do item 4.4 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) Informar:
  - e.1) O resultado da habilitação;
  - e.2) Que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 4.4 deste Edital, com a indicação do proponente habilitado e inabilitados, abrindo-se prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93;
  - e.3) Que será publicado na forma do item 4.4 deste Edital o nome da licitante vencedora desta Tomada de Preços, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato que será nomeado através de Portaria pelo Superintendente Municipal da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem a qual não será permitido qualquer pagamento.

**13.2.** Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a empresa contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

**13.3.** A fiscalização solicitará à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

**13.4.** A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a empresa contratada de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**13.5.** A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

**13.6.** Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pelo contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO:**

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

#### **15. DO REAJUSTE:**

**15.1.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência (ANEXO I)

### **17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

**17.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação da prestação dos serviços ora licitados.

### **19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**19.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**19.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.5.** A conformidade da técnica a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**19.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.7.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**19.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**19.9.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**19.10.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**19.11.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**20.12.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

## **20. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:**

### **20.1. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ REALIZADO APÓS RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DO OBJETO LICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, ACRESCIDO DA NOTA FISCAL.**

**20.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, com CNPJ nº **04.750.108/0001-52**, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços prestados.

**20.3.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos.

**22.3.1.** Comprovante de entrega e recebimento dos serviços prestados, assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

**22.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**22.3.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**22.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

**22.3.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**22.3.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**22.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**22.3.8.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

**20.4.** Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidades indicados neste tópico, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante.

## **21. DOS RESULTADOS DE CADA FASE (RECURSOS ADMINISTRATIVOS):**

**21.1.** Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

**21.2.** Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**I** - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**II** - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**III** - pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**21.3.** Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Superintendente Municipal da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado por escrito junto ao Setor de Protocolo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, no endereço e nas condições indicadas do preâmbulo deste Edital.

**21.4.** O resultado da licitação será submetido à homologação do Superintendente Municipal da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

**21.5.** A Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos do presente Edital, Termo de Referência e seus anexos e, também, for a de melhor técnica e preços, após correções eventuais.

**21.6.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para tal neste edital, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**21.7.** A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e da Lei 12.232/10.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**22.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

**22.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**22.2.2.** multa moratória de até 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

**22.2.2.2.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**22.3.** Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**22.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**22.3.2.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**22.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**22.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**22.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto –

SAE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**22.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**22.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**22.6.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**22.6.2.** mantenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**22.6.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**22.9.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Superintendência, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**23.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**23.3.** A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**23.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Autarquia Municipal.

**23.5.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.6.** É facultado a Superintendência, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, **inclusive quanto aos preços**, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

**24.7.** É facultada ao Presidente da Comissão de Licitação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**23.8.** As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Superintendência, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**23.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**23.12.** Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/10, bem como as demais legislações correlatas.

**23.13.** No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 07 de abril de 2021.

**RODRIGO RAMOS MARGON VAZ.**  
Superintendente Municipal de Água e Esgoto  
Município de Catalão/GO

ELABORAÇÃO DO EDITAL:

**MÁRCIO RONER GUIMARÃES.**  
Departamento de Licitações e Contratos.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** Para fins desse certame, considera-se:

**2.1.1. Ação publicitária:** o conjunto de peças e materiais publicitários concebidos e desenvolvidos pela agência de propaganda, mediante demanda do anunciante, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, promover a venda de produtos e serviços, ou informar e orientar o público em geral;

**2.1.2. Agência:** a agência de propaganda especializada na arte e na técnica publicitárias, que, por meio de técnicos e especialistas, estuda, planeja, conceitua, concebe, cria, executa internamente, intermedeia e supervisiona a execução externa e distribui publicidade;

**2.1.3. Atividades complementares:** as atividades referentes à execução de serviços especializados prestados por fornecedores, pertinentes: ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados à execução do contrato; à produção e à execução técnica de peças, materiais criados no âmbito do contrato; e à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações, em consonância com novas tecnologias;

**2.1.4. Briefing:** o documento no qual são registradas, de forma clara, precisa e objetiva, as informações necessárias e suficientes para subsidiar a elaboração de proposta técnica em um processo licitatório ou a proposição de ação durante a execução do contrato;

**2.1.5. Subcomissão técnica:** a comissão especialmente constituída para, em caráter temporário, analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em um processo licitatório;

**2.1.6. Meio de comunicação:** os dispositivos que permitem transmitir uma informação a um número elevado de pessoas;

**2.1.7. Mídia:** o conjunto de meios ou de veículos de divulgação;

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Para participar da presente licitação AS PROPONENTES LICITANTES DEVERÃO SER AGÊNCIAS DE PUBLICIDADES legalmente constituídas, que exerçam as atividades disciplinadas pela Lei 4.680, 1965 e Lei 12.232, de 2010).

**3.2.** Nenhuma agência poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

### **4. NORMAS LEGAIS QUE REGEM OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**

**4.1.** Para contratação dos serviços ora pretendidos foram observadas as seguintes legislações:

**4.1.1. Lei Federal 12.232**, de 20 de abril de 2010 (Estabelece normas gerais para licitação e contratação peça Administração Pública de serviços de publicidade por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências);

**4.1.2. Lei Federal 8.666/93** (Regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);

**4.1.3. Instrução Normativa 010/2015** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (Dispõe sobre a formalização e apresentação dos instrumentos de planejamento governamental - PPA, LDO e LOA, das licitações e contratos, dos atos de pessoal - concursos, admissões, aposentadorias e pensões, e dos relatórios da LRF, referentes ao exercício de 2016 e seguintes);

**4.1.4. Lei Federal 4.680/65** (Dispõe sobre a prestação de serviços publicitários, o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda);

**4.1.5. Instrução Normativa nº 3**, de 20 de Abril de 2018 do Diário Oficial da União (Disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda e órgão ou entidade do Poder Executivo federal);

**4.1.6. Lei complementar 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999);

**4.1.7. Instrução normativa 008/2016** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (Estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios);

**4.2.** Com o advento da Lei 12.232, de 20 de abril de 2010, as licitações de serviços publicitários passaram a ser regidas por esta e complementadas pelas disposições da Lei 8.666 e da Lei 4.680 que, sendo esta última norma de direito privado, se aplica supletivamente às licitações de serviços publicitários, aos contratos e à sua execução, na ausência de dispositivos específicos e direito público.

## **5. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Contratação de agência de publicidade e propaganda, empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, compreendendo:

- 5.1.1.** Estudo;
- 5.1.2.** Planejamento;
- 5.1.3.** Conceituação;
- 5.1.4.** Concepção;
- 5.1.5.** Criação;
- 5.1.6.** Execução interna;
- 5.1.7.** Intermediação e supervisão de execução externa e;
- 5.1.8.** Distribuição, bem como;
- 5.1.9.** Planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou os resultados das campanhas publicitárias;
- 5.1.10.** Criação, produção, impressão e montagem de painéis, faixas, cartazes, banners, storyboards, folders, outdoors, informativos (impressos e online), anúncios para jornais e revistas, manuais, livretos, panfletos, revistas, cartilhas, convites, cartas, ilustrações, cartões de visita, cartões de protocolo, invólucros; produção de textos diversos e templates; gravação de áudio e veiculação de propaganda volante, criação, produção e veiculação de dingos, spots e programetes para rádio; VTs e programetes para TV aberta; produção de vídeos; criação de campanhas institucionais; identidade visual; produção de conteúdo para canais em mídias sociais; entre outros, para atender a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme descrição no Anexo II (briefing) e demais especificações do edital;

**5.2.** A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, com o objetivo de expandir os efeitos das mensagens e ações publicitárias.

<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALORES ESTIMADOS</b>
Veiculação de Anúncios nos Meios de TV, Rádio, Jornal e Revista	R\$ 200.000,00
Eventos	R\$ 110.000,00
Produtora	R\$ 100.000,00
Veiculação em Mídia Exterior (Outdoor/Busdoor/Painéis/ Empenas)	R\$ 100.000,00
Internet e Redes Sociais	R\$ 30.000,00
Fotografia	R\$ 25.000,00
Marketing Direto	R\$ 20.000,00

*Departamento de Licitação e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.*

Comunicação Visual	R\$ 20.000,00
Produção Impressa	R\$ 20.000,00
Custos Internos	R\$ 50.000,00
Outras Contratações	R\$ 50.000,00

**5.3.** O valor global estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais).**

## **6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

**6.1.** A comunicação realizada por uma instituição pública relaciona-se às disposições legais de um Estado de direito, que tem, dentre suas obrigações, fornecer aos cidadãos as informações indispensáveis ao funcionamento da sociedade, por meio da divulgação da oferta de serviços prestados e da prestação de contas de suas realizações.

**6.2.** Para cumprir esta tarefa, a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, que tem como política de comunicação o interesse público, disponibilizar todas as informações relativas às ações dos diversos setores da Autarquia, de modo amplo e democrático, zelando pela pluralidade e objetividade das informações.

**6.3.** A contratação de agência prestadora de serviços de publicidade e propaganda é ferramenta essencial para o cumprimento dessa missão, objetivando dar conhecimento à sociedade, de forma clara e transparente, das ações praticadas nesta Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, no que se refere à administração do patrimônio público e a implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações, bem como as metas e indicativos propostos, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas, instituições ou de informar o público em geral, razão pela qual se dá início a este processo licitatório.

## **7. DO LOCAL E DA CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**7.1.** Os serviços serão realizados dentro do Município de Catalão e deverão ser veiculados junto aos meios de comunicação com programação e divulgação local, atendendo a demanda da SAE.

**7.2.** Em casos específicos, poderão ser realizadas ações para divulgar os potenciais da Superintendência em mídias fora do Município de Catalão, sem que isso configure descumprimento ao que está estabelecido em contrato.

**7.3.** A contratada deverá realizar os serviços conforme solicitação, e iniciará os trabalhos após o fornecimento da ordem de serviço emitida pela contratante.

## **8. MODO DE ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** A adjudicação será realizada pelo regime de **TÉCNICA E PREÇO.**

## **9. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA PARA O TIPO DE JULGAMENTO**

**9.1.** A escolha do tipo de licitação reflete não só na estruturação do pleito, como também sobre o julgamento das propostas ofertadas.

**9.2.** Os serviços publicitários são de natureza predominantemente intelectual, e envolvem criatividade, técnica e metodologia. Vale dizer que a prestação dos mesmos requer a melhor qualidade possível, a vista disso, a Lei nº 12.232, art. 5º, in fine, dispõe:

“(…) adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

**9.3.** Sendo assim, a contratação dos serviços publicitários somente pode ocorrer mediante “melhor técnica” ou “técnica e preço”, vedada a utilização de qualquer outro.

**9.4.** Em detrimento ao exposto, bem como o Princípio da discricionariedade, foi adotado ao presente certame o julgamento pelo tipo técnica e preço em razão da peculiaridade da prestação dos serviços, bem como as disposições estabelecidas no artigo 5º, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

## **10. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:**

**10.1.** O contrato oriundo do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de publicação do termo contratual, podendo ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos do orçamento da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

## **12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**12.1.** A proposta técnica, composta de Plano de Comunicação Publicitária e de documentos relativos ao Conjunto de Informações do Proponente será apresentada em 03 (três) invólucros distintos, sendo:

**12.2. Invólucro A – PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA**, apresentar invólucro em formato padrão, TOTALMENTE EM BRANCO E SEM IDENTIFICAÇÃO, contendo no interior a Proposta Técnica, “Plano de Comunicação Publicitária”, elaborado pela proponente, conforme modelo anexo a este processo;

a) O invólucro A, padronizado, reservado à via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária da Proposta Técnica, será fornecido pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE em data e local especificados no edital.

b) O invólucro A, contendo a via não identificada da Proposta Técnica será entregue a subcomissão técnica de julgamento.

c) Será vedada a aposição, em qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro

elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do invólucro que contém sua via identificada.

d) Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste tópico.

**12.3. Invólucro 2 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA**, apresentar invólucro de cor branca, medindo 22,0 x 32,0 cm- tamanho A4, contendo em seu interior a proposta TÉCNICA elaborada pelo licitante em papel timbrado da agência, datada, fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p><b>INVÓLUCRO 2 - PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA</b> <b>Processo Administrativo n° 2021001423</b> <b>TOMADA DE PREÇOS n° 001/2021</b> <b>Nome empresarial e CNPJ da licitante</b></p>
--

**12.4.** As vias NÃO IDENTIFICADAS (invólucro A) e IDENTIFICADAS (invólucro B) do Plano de Comunicação Publicitária deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- Papel formato A4, com 75 a 90 gr/m<sup>3</sup>, na cor branca; com encadernação espiral na cor preta; capa transparente e contracapa na cor preta;
- FONTE ARIAL e suas variações de formação (normal, negrito, itálico, sublinhado); corpo 12; cor preta; alinhamento justificado; espaçamento entre linhas 1,5; espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois); margens de página em configuração Normal (Superior: 2,5 cm / Inferior: 2,5 cm / Esquerda: 3 cm / Direita: 3 cm);
- Sem numeração de linhas; com numeração de página no canto inferior direito em fonte Arial; corpo 9 e cor preta;
- Os textos, no total, não poderão exceder a 13 (treze) laudas com no máximo 30 linhas cada uma. Os anexos, para cada tópico que os admita, não serão em número superior a 05 (cinco);
- O invólucro B, reservado à via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, terá material de mesmo teor da via não identificada (invólucro A), sem exemplos de peças referentes à ideia criativa, apresentando em seu exterior a devida identificação conforme modelo constante do edital;
- A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária deverá ter encadernação em mesma formatação e teor da via não identificada, sem a anexação de peças referentes à ideia criativa;
- Para efeito de avaliação nesta fase a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético, conforme Briefing no Anexo II, contendo Plano de Comunicação Publicitária e o Conjunto de Informações do Proponente.
- O invólucro 2 somente será aberto na Sessão Pública.

**12.5. Invólucro 3 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE**

**INVÓLUCRO 3 - PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE  
INFORMAÇÕES DO PROPONENTE**

**Processo Administrativo nº 2021001423**

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**

**Nome empresarial e CNPJ da licitante**

**13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PREÇO**

**13.1.** A proposta Preço deverá ser apresentada em um invólucro devidamente fechado e rubricado no fecho, com as seguintes identificações:

**INVÓLUCRO 4 - PROPOSTA DE PREÇO**

**Processo Administrativo nº 2021001423**

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**

**Nome empresarial e CNPJ da licitante**

**13.2.** Somente serão abertas as propostas de preço das empresas licitantes classificadas na fase **TÉCNICA**.

A proposta de PREÇO deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, não devendo ultrapassar a dotação estipulada pela Administração.

**13.3.** A proposta deverá ser preenchida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, estrelinhas ou condições escritas à margem e estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

**13.4.** A proposta deverá conter o preço unitário e total, em moeda nacional, computados todos os tributos de qualquer natureza, bem como todos os custos incidentes sobre o serviço contratado.

**13.5.** A proposta apresentada deverá incluir todos os descontos oferecidos pelo licitante.

**13.6.** A proposta apresentada deverá conter ao final da relação dos preços a somatória dos valores indicando o valor total.

**13.7.** A proposta apresentada deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas.

**13.8.** A proposta apresentada deverá conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, conhecimento e aceite de todas as exigências contidas no Edital, admitindo-se como tácita a aceitação quando não declarada.

**13.9.** A proposta apresentada deverá indicar de forma clara e precisamente a dos serviços, conforme.

**14. ESTRUTURA E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**14.1.** A PROPOSTA TÉCNICA consistirá em 4 (quatro) quesitos, a saber:

**14.1.1. Plano de Comunicação** – Invólucros 1 e 2 - a interessada apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no Briefing (Anexo deste Edital), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

a) **Raciocínio Básico:** texto elaborado no máximo em 01 (uma) lauda em que a interessada demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing;

b) **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em que a interessada apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, além de explicitar e defender os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação;

c) **Ideia Criativa:**

I – Texto em que a interessada se limitará a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE. A ideia criativa deve constituir uma proposta de solução do problema específico de comunicação;

II – Como parte do quesito Ideia Criativa, a interessada apresentará campanha publicitária de acordo com o estabelecido no briefing (ANEXO II) com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea c1. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layouts, story-board impresso e “monstro” de peça de rádio, com ou sem música, limitados ao máximo de 06 (seis) peças, sendo uma para cada meio (convencional ou não convencional) de divulgação proposto pela interessada;

d) **Estratégia de Mídia e Não Mídia** - constituída de:

I – Texto de no máximo uma lauda de 30 linhas em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE. Não existem restrições quanto a formatação e tipologia para os gráficos e tabelas;

II – Simulação de plano de distribuição das peças de que trata o inciso II da alínea C, constando apenas o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios de veiculação e os valores (absolutos e percentuais) alocados em produção, com a apresentação de PI (Pedido de Inserção). Não existem restrições quanto a formatação e tipologia para os gráficos, PI e tabelas;

**14.1.2.** No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação da campanha de que trata a alínea II do item 14.1.1, a interessada utilizará como referencial uma verba de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) para um período de 30 (trinta) dias.

**14.1.3.** Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação estão limitados a oito laudas, e deverão seguir as regras de formatação apresentadas no Item 12.2, ressalvado que os roteiros e as peças de que trata o inciso II da alínea c e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes aos incisos I e II da alíneas d não serão computados nesse limite de laudas.

**14.1.4.** A critério da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE de Catalão/GO, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

**14.1.5.** **Capacidade de Atendimento - Invólucro 3** - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 14.1.8 poderá ser editada em papel A3 dobrado, orientação paisagem.

**14.1.6.** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**14.1.7.** A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela interessada à época da apresentação das propostas Técnicas e de Preço, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- b) A quantificação e a qualificação dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato;
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- d) A sistemática de atendimento, discriminando-se os procedimentos de Atendimento a serem cumpridos pela interessada, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas e audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

**14.2. Repertório - Invólucro nº 3** - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**14.2.1.** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 14.2.4 poderá ser editada em papel A3 dobrado, orientação paisagem.

**14.2.2.** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**14.2.3.** Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório;

**14.2.4.** A interessada deverá apresentar um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados pela interessada, a partir de janeiro de 2016, para anunciantes que não seja a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE de Catalão/GO sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. A interessada deverá apresentar 8 (oito) peças, sendo pelo menos uma para cada um dos seguintes meios de divulgação: TV, rádio, revista, jornal e outdoor. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da interessada, título, data de produção, período de veiculação e menção de pelo menos dois veículos que a divulgaram, com exceção ao meio revista, que poderá apresentar apenas 1(um) veículo que a divulgou. Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD e os spots e/ou jingles, em CD-ROM ou DVD.

**14.2.5. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - Invólucro 3** – A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

**14.2.6.** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 14.2.8 poderá ser editada em papel A3 dobrado, orientação paisagem;

**14.2.7.** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**14.2.8.** A Interessada deverá apresentar dois cases, relatando, em no máximo duas laudas cada, soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos

respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até cinco peças de qualquer tipo para cada relato. Os relatos apresentados não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

**14.3.** As peças gráficas do Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (itens 14.2 e 14.2.5) poderão ser apresentadas no tamanho adequado ao invólucro, soltas, encadernadas ou não, e no papel de preferência do licitante.

## **15. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**15.1.** Os invólucros referentes às Propostas Técnicas – via não identificada – serão encaminhados para Subcomissão Técnica, que analisará as propostas, as quais serão julgadas em conformidade com as determinações contidas no art. 10, § 1º da Lei nº 12.232/10.

**15.2.** A Subcomissão técnica, convocada por Chamamento Público e cujos integrantes serão escolhidos através de sorteio público, conforme determina o art. 10, § 2º da Lei nº 12.232/10, reunir-se-á para analisar a proposta técnica das licitantes nos aspectos técnico-publicitários e elaboração do relatório, que consistirá em:

**15.2.1.** Análise individualizada por cada membro da subcomissão e julgamento do plano de comunicação publicitária (Invólucro nº A), desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei 12.232/10;

**15.2.2.** Elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

**15.2.3.** Análise individualizada por cada membro da subcomissão e julgamento dos quesitos referentes às informações constante do Invólucro nº 3, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

**15.2.4.** Elaboração de ata de julgamento dos quesitos de avaliação das informações constantes do Invólucro nº 3 e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

**15.2.5.** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou subquesito, com o fim de reestabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

**15.2.6.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a

pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

**15.2.7.** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

## **16. DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)**

**16.1.** A Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora indicados, em sessão pública, procederá à abertura do Invólucro 2 PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA via não identificada; e Invólucro 3 - PROPOSTA TÉCNICA CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONETE e os encaminhará à Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento.

**16.1.1.** Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

**I - Plano de Comunicação Publicitária:** 65 (sessenta e cinco) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:

<b>PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>		<b>Máximo de Pontos</b>
<b>QUESITO: RACIOCÍNIO BÁSICO</b>		
A	Acuidade da compreensão das características do município de Catalão e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	3 pontos
B	Acuidade da compreensão do problema específico de comunicação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.	3 pontos
C	Acuidade da compreensão do papel da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE no atual contexto social, político e econômico.	2 pontos
D	Acuidade da compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE com seus clientes.	2 pontos
Pontuação Máxima →		10 pontos

<b>PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>		<b>Máximo de Pontos</b>
<b>QUESITO: ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>		
A	Adequação do conceito à natureza e qualificação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e a sua comunicação e/ou seus problemas específicos de comunicação.	4 pontos
B	Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	3 pontos
C	A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE com seus clientes.	3 pontos
Pontuação Máxima →		10 pontos

*Departamento de Licitação e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.*

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		Máximo de Pontos
QUESITO: IDEIA CRIATIVA		
A	Adequação ao problema específico de comunicação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.	4 pontos
B	Originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	4 pontos
C	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	4 pontos
D	Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	3 pontos
E	Cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações.	3 pontos
F	Pertinência às atividades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e sua inserção na sociedade.	3 pontos
G	Desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados.	3 pontos
H	Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.	3 pontos
I	Exequibilidade das peças.	3 pontos
Pontuação Máxima →		30 pontos

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		Máximo de Pontos
QUESITO: ESTRATÉGIA DE MÍDIA		
A	Conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários.	3 pontos
B	Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	3 pontos
C	Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação aos subquesitos A e B.	3 pontos
D	Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	3 pontos
E	Criatividade e inovação nas soluções de mídia e não mídia para atingir os objetivos.	3 pontos
Pontuação Máxima →		15 pontos

**II – Conjunto de Informações do Proponente:** 35 (trinta e cinco) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE		Máximo de Pontos
QUESITO: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		
A	Tempo de experiência profissional em atividades publicitárias dos profissionais envolvidos, sendo computado, para efeito de pontuação, os 05 (cinco) mais bem avaliados.	3 pontos
B	Qualidade dos profissionais que ficarão responsáveis pela execução do contrato.	3 pontos
C	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão disponíveis durante a execução do contrato.	3 pontos

*Departamento de Licitação e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.*

D	Informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	3 pontos
E	Operacionalidade do relacionamento entre a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e o proponente.	3 pontos
Pontuação Máxima →		15 pontos

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE		Máximo de Pontos
QUESITO: REPERTÓRIO		
A	Pertinência e afinidade do repertório apresentado à necessidade e perfil de comunicação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.	4 pontos
B	Ideia criativa.	4 pontos
C	Qualidade da execução e acabamento.	4 pontos
D	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	3 pontos
Pontuação Máxima →		15 pontos

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE		Máximo de Pontos
QUESITO: RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS (CASES)		
A	Relevância dos resultados apresentados.	2 pontos
B	Clareza e lógica da exposição.	1 pontos
C	Evidência de planejamento publicidade.	1 pontos
D	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	1 pontos
Pontuação Máxima →		5 pontos

**III** - A cada um dos subquesitos do Plano de Comunicação Publicitária e dos Conjuntos de Informações do Proponente serão atribuídos os pontos ali definidos, pela capacidade de atender ao exigido e pela razão de critério e peso abaixo especificada:

ATENDIMENTO	PONTUAÇÃO
Ótimo	100% da pontuação do item
Bom	80% da pontuação do item
Regular	60% da pontuação do item
Não atendeu	10% da pontuação do item
Não apresentou	0% da pontuação do item

**IV** - A Subcomissão Técnica, individualmente, analisará e julgará o Plano de Comunicação Publicitária (invólucro A - via não identificada), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste edital, conforme Tabela de Checagem de Itens Plano de Comunicação Publicitária e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens Plano de Comunicação Publicitária.

**V** - É vedada a oposição a qualquer parte da via não identificada (Invólucro A) do Plano de Comunicação Publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro B, conforme § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010.

**VI** - É vedada a oposição ao invólucro destinado ao Conjunto de Informações do Proponente (Invólucro C), assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros B, conforme estabelecido no § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010.

**VII** - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

**VIII** - A nota de cada licitante corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.

**IX** - A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com propostas, as planilhas com pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**X** - A Subcomissão Técnica, individualmente, analisará e julgará o Conjunto de Informações do Proponente (Invólucro C), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme Tabela de Checagem de Itens Conjunto de Informações do Proponente e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens Conjunto de Informações do Proponente.

**XI** - A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Conjunto de Informações do Proponente e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**XII** - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas. 1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo da licitação.

**XIII** - A Comissão Permanente de Licitação estabelecerá o dia e a hora para realização de sessão pública visando apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos: Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para a identificação de sua autoria. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica. Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

**XIV** - Em caso de empate no resultado geral das propostas técnicas, terá preferência a licitante que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- e) Obter a maior nota no quesito Ideia Criativa;
- f) Obter a maior nota no quesito Estratégia de Mídia;
- g) Obter a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária;
- h) Obter a maior nota no quesito Raciocínio Básico.

**XV** - Persistindo o empate, será estabelecido o critério do § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/1993.

**XVI** - Será desclassificada a proposta que:

- d) Não atender às exigências do presente edital e de seus anexos;
- e) Não alcançar, no resultado geral, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- f) Obter nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se referem este capítulo.

**XVII** - Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para a interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro B, reservado à via identificada. c. Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos. d. Divulgada a classificação final das Propostas Técnicas, serão designados, em publicação em veículo impresso regional de grande circulação, dia e hora para abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente. e. As propostas de preços serão avaliadas e ranqueadas pela Comissão Especial de Licitação de acordo com a fórmula abaixo. A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela, como segue:  $P = P1 + P2 + P3$ . A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

<b>DESCONTO/HONORÁRIOS</b>	<b>PONTOS (P)</b>
Desconto em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás SINAPRO/GO:	$P1 = 40 \times$ Desconto percentual _____ maior desconto percentual
Honorário em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando não geram veiculação:	$P2 = 30 \times$ honorário em percentual _____ menor honorário em percentual
Honorário em percentual incidente sobre os custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados,	$P3 = 30 \times$ honorário em percentual _____ menor honorário em percentual

quando geram veiculação:	
--------------------------	--

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1.** A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços com a LICITANTE vencedora.
- 17.2.** O prazo de início de execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.
- 17.3.** A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA.
- 17.4.** Não será admitida a prestação de serviços fora do padrão estabelecido no Edital e sua proposta.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 18.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 18.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 18.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 18.5.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 18.5.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 18.5.3.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 18.6.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 18.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**18.9.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**18.10.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**19.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**19.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Autarquia, devendo ressarcir imediatamente a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**19.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**19.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**19.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**19.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**19.8.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**19.9.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**19.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**19.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**19.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**19.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.15.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**19.16.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**19.17.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**19.18.** Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

**19.19.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** Não será admitida a subcontratação da prestação dos serviços ora licitados.

## **21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**21.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**21.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**21.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.5.** A conformidade da técnica a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**21.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.7.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**21.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**21.9.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**21.10.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**21.11.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**21.12.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**22. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:**

**22.1. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ REALIZADO APÓS RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DO OBJETO LICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, ACRESCIDO DA NOTA FISCAL.**

**22.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, com CNPJ nº **04.750.108/0001-52**, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços prestados.

**22.3.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos.

**22.3.1.** Comprovante de entrega e recebimento dos serviços prestados, assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

**22.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**22.3.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**22.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

**22.3.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**22.3.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**22.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**22.3.8.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

**22.4.** Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidades indicados neste tópico, desde

que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**23.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:

- 23.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 23.1.6.** Não mantiver a proposta.

**23.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 23.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 23.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 23.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

**23.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados.

**23.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 23.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

*Departamento de Licitação e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.*

---

**23.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **24. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**24.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão/GO, 04 de março de 2021.

Termo de Referência Elaborado por:

---

**MÁRCIO RONER GUIMARÃES**  
Departamento de Licitações e Contratos – SAE

Termo de Referência Aprovado por:

---

**RODRIGO RAMOS MARGON VAZ**  
Superintendente Municipal de Água e Esgoto – SAE

## ANEXO II

### BRIEFING

#### 1. VISÃO GERAL DA SAE

A Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE é uma autarquia municipal, de personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, patrimonial e financeira, nos termos da lei nº 1.992 de 20 de setembro de 2001, com a finalidade de administrar, no que for de competência do Município, execução dos serviços de distribuição de água tratada e coleta de tratamento de esgoto sanitário.

Sinteticamente, são de competência da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE estudar, projetar e executar as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário. Ampliar, planejar, operar, manter, conservar e explorar os serviços de abastecimento público de água e de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos esgotos sanitários. Lançar, fiscalizar e arrecadar taxas e tarifas dos serviços de água e esgoto Missão Prestar serviços e soluções em saneamento básico, atendendo as necessidades e expectativas dos clientes, de forma que contribua para a qualidade de vida da população, com ações sustentáveis. Visão Ser reconhecida pela excelência na prestação de serviços de saneamento básico, traduzida pela busca da universalização, na qualidade da água fornecida, na eficiência de todos os seus processos e na relação transparente com a sociedade.

#### 2. ATENDIMENTO

A Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE tem entre seus serviços, a manutenção do fornecimento de água para todo o município em sua zona urbana, hoje com mais de 70 bairros, assim como o tratamento e ampliação do serviço de esgoto. A cidade, sofria com diversas redes clandestinas de esgoto. Problema este que está sendo gradativamente resolvido. Para tanto, a superintendência investiu em tecnologia para detectar os problemas. Hoje, a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, atende a uma população superior a 100 mil

habitantes. Tem em seus quadros de funcionários técnicos e profissionais para as diversas áreas de atuação.

### **3. RECURSOS**

A Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, hoje, é uma autarquia municipal, porém totalmente independente. Ela é autossustentável com recursos que advém de cobranças de fornecimento de água e esgoto.

Como investimentos próprios e também por meio de convênio assinado com o Governo Federal, via PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), a Estação de Tratamento de Esgoto está sendo ampliada a um custo total de R\$ 28 milhões. Com a conclusão da obra, bairros distantes da região central serão beneficiados. A obra contará com reatores capazes de realizar os serviços. Catalão será a única cidade do Estado e uma das primeiras no país a contar com esse serviço, representando muito mais que investimento em saneamento básico, uma questão de saúde pública e qualidade de vida para a população.

### **4. CAMPANHA**

Apesar da conscientização da população em questões voltadas ao meio ambiente e sua sustentabilidade, o desperdício de água ainda é preocupante no Brasil.

Em Catalão, a realidade não é diferente. O país desperdiçou 38% da água potável nos sistemas de distribuição em 2016, o equivalente a quase 7 mil piscinas olímpicas cheias a cada dia. De acordo com dados do Instituto Trata Brasil, a perda financeira no ano com esse desperdício, foi de mais de R\$ 10 bilhões.

Considerando que uma campanha institucional é uma das maiores ferramentas disponíveis para a mudança de pensamento de uma população, ela deve ser concebida como conjunto de técnicas a informar e orientar a comunidade, tendo em vista a conscientização para o uso adequado da água, eliminando assim, o desperdício.

## 5. ESPECIFICAÇÕES

A campanha compõe de serviços de publicidade com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover a divulgação de serviços visando sempre a economia de água nos milhares de imóveis na zona urbana de Catalão. Campanha esta que será desenvolvida para as diversas plataformas de comunicação, dependendo da necessidade do órgão e da divulgação das informações. Este briefing tem como destinação dar ciência das campanhas, assim como o planejamento, concepção, execução, de acordo com a política de comunicação adotada pela autarquia. Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas e desenvolvimento de campanhas que estiverem em consonância com caráter:

- ✓ **EDUCATIVO**, visando o esclarecimento sobre a importância da economia de água, não só financeiro, mas ambiental.
- ✓ **DE ORIENTAÇÃO SOCIAL**, ao buscar orientar a população sobre os riscos do desperdício de água e o perigo do mesmo, assim como ressaltar a importância da economia desse bem natural.
- ✓ **INFORMATIVO**, quando a finalidade for a de informar a comunidade, tendo como finalidade o esclarecimento da importância da conscientização do uso racional da água.

Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do órgão público, no assessoramento de comunicação social da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

## 6. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA A SER ELABORADA

Respalhada nos princípios éticos que norteiam a publicidade, a campanha deve ser criativa, buscando incentivar o morador do uso consciente da água.

O Plano de Comunicação Publicitária versará sobre os seguintes quesitos, a serem apresentados na ordem abaixo determinada:

**I - Raciocínio Básico:** Constituído de texto, em que a licitante deve expressar seu entendimento sobre a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, suas linhas de atuação e suas necessidades de comunicação.

**II - Estratégia de Comunicação Publicitária:** Constituída de texto em que a licitante exporá o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos.

**III - Ideia Criativa:** Apresentação em forma de texto da síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan, que constitua uma proposta de solução para o problema específico de comunicação. A ideia criativa deverá ser acompanhada de anexos, sendo estes exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos datilografados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, podendo ser anexados layouts, storyboards, etc. Roteiros para materiais em vídeo poderão ser ilustrados/exemplificados exclusivamente por meio de storyboards.

✓ As peças da Ideia Criativa, constantes do envelope A, deverão ser impressas em formato a critério da agência e obrigatoriamente afixadas sobre pranchas avulsas de papel cartão na cor preta, verso em papel Kraft, entre 200 a 500 gr/mm<sup>3</sup>, sem encadernação, sem capa ou película protetora, em tamanho e formato que permitam sua anexação ao envelope sem danificação, rasura ou alteração do mesmo ou das próprias peças.

✓ Qualquer peça de mídia eletrônica deverá ser gravada em CD ou DVD, armazenado em estojo de tampa acrílica e de fundo preto, espessura de 0,5 a 1 cm; com capa em papel branco tamanho 12 x 12 cm, sem textura, gramatura livre, que especifique em texto o tipo de peça (fonte Arial, cor preto, corpo 10) conforme exemplo abaixo.

✓ O mesmo texto deverá ser impresso em etiqueta branca, redonda com orifício central afixada sobre o CD/ DVD.

✓ Os arquivos gravados em CD/ DVD deverão ser nominados conforme a peça que representam. Ex: monstro\_radio.mp3. Arquivos de áudio devem ser gravados no formato MP3.

**IV - Estratégia de Mídia:** De acordo com as informações dos briefing e com a verba colocada como referencial para a campanha, a licitante deverá demonstrar através de textos:

✓ A capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos da campanha, permitida a inclusão de tabelas.

✓ A simulação de plano de distribuição das peças de que trata o quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto em que se explicitem e justifiquem as premissas.

✓ A utilização dos recursos mediante apresentação da distribuição percentual da verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação.

✓ Tabelas de simulação de plano de distribuição das peças serão consideradas como anexo único, formatados com bordas na cor preta, fio 1pt; fonte Arial e suas variações de formatação, corpo 7 a 9, na cor preta; preenchimento de células na cores branco e/ou graduações de preto e cinza; sem adição de recursos visuais e gráficos de qualquer natureza.

✓ A licitante, quando da elaboração da simulação do plano de mídia e bem como nos custos de produção, que trata o quesito Ideia Criativa, obrigatoriamente, deverá utilizar como base para a proposta técnica os valores dos custos de criação, produção e veiculação das respectivas tabelas (valor cheio), sem considerar os percentuais que serão ofertados nas respectivas propostas de preço.

**i) O conjunto de Informações do Proponente versará sobre os seguintes quesitos, a serem apresentados na ordem abaixo determinada:**

✓ Capacidade de Atendimento: Tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores da licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito.

**j)** Sob a forma de TEXTO, a licitante apresentará:

**I - Capacidade de Atendimento:** discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha e a elaboração de plano de mídia.

As informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

**II -** Sob a forma de ANEXO, a licitante apresentará:

**a)** Quantificação e qualificação do perfil dos profissionais, nominal ou não, que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo e pesquisa, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação.

**b)** Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com especificação do período de atendimento de cada um deles.

**c)** As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis atualmente ou a serem contratados.

**d)** Atestados fornecidos por veículos de comunicação (de grande porte) pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a pontualidade no atendimento por parte do licitante dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório.

**e)** Atestados fornecidos por cliente – pessoas jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão do licitante para desempenho da

atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e para o desempenho dos respectivos serviços. Os atestados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório.

**III - Repertório:** Sob a forma de texto que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto no setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças, em número máximo de 03 (três) filmes de TV (DVD), 03 (três) spots de rádio (CD), 03 (três) anúncios de jornal, 03 (três) anúncios de revista, 03 (três) peças de internet e até 03 (três) peças de mídia externa, com as respectivas fichas técnicas e apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

a) Cada peça deverá conter ficha técnica, a ser contabilizada como anexo, com a identificação da licitante, data de produção, relação dos profissionais envolvidos no trabalho, período de veiculação e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram.

b) Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

**IV - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** Apresentar até 03 (três) cases stories, sob forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados. Os cases deverão ser endossados pelos respectivos anunciantes, por meio de assinatura e carimbo do cliente, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato.

**V -** O conjunto de textos referente ao Conjunto de Informações do Proponente não poderá exceder o total de 07 (sete) laudas, com no máximo 30 (trinta) linhas cada.

**VI -** Tanto para o quesito Repertório quanto para o quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação somente serão aceitas como válidas peças e campanhas de comunicação desenvolvidas e veiculadas de 2010 até a data da entrega dos envelopes "A", "B", "C" e "D", constante no preâmbulo do edital.

**VI** - É proibido constar do envelope C, reservado ao Conjunto de Informações do Proponente, assim como dos documentos nele contidos, qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que se refira à Proposta Técnica e que desta maneira identifique a autoria da mesma, sendo passível de desclassificação.

## **7. PÚBLICO ALVO DA COMUNICAÇÃO**

Para divulgação de todos os atos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, o público alvo a ser atendido como foco específico, será toda a população do município de Catalão/GO, onde serão divulgados todas as ações desta Autarquia.

## **8. VERBA SUGERIDA**

O valor sugerido para os serviços de publicidade a serem realizados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, englobando veiculação, produção, mídia e todos os demais atos para divulgação, será um recurso disponível de até R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais).

Considere não mídia o site da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, redes sociais próprias.

## **9. PERÍODO DE VEICULAÇÃO E ABRANGÊNCIA**

A campanha deve ser elaborada para veiculação em dias e horários a serem sugeridos pela agência com abrangência local, sendo ela veiculada em plataformas e veículos também definidos pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

### ANEXO III

#### PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da licitante)

**Referência: Tomada de Preços nº 001/2021.**

**Processo nº: 2021001423.**

Objeto: **Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.**

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento);
- b) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação: \_\_\_\_% (\_\_\_ por cento);
- c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto do agência a ser concedido pelos veículos de divulgação: % ( por cento);
- d) Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços, suprimentos e pesquisa, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação, supervisão ou seu pagamento: \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento).

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**ANEXO IV.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Tomada de Preços nº 001/2021.**

**Processo nº: 2021001423.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão e por esta Superintendência de Água e Esgoto e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Tomada de Preços nº 001/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**ANEXO V.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,  
XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Tomada de Preços nº 001/2021.**

**Processo nº: 2021001423.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**ANEXO VI.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
EQUIPARADA.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Tomada de Preços nº 001/2021.  
Processo nº: 2021001423.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do Edital do **Tomada de Preços nº 001/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

---

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Referência: Tomada de Preços nº 001/2021.  
Processo nº: 2021001423.**

Objeto: **Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

## ANEXO VIII.

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (...), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO ..... E A EMPRESA .....

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.750.108/0001-52**, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 2021001423** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Tomada de Preços nº 001/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

**1.1** O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA, de (...), mediante requisição, em atendimento as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I) vinculado a **Tomada de Preços nº 001/2021**.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Tomada de Preços nº 001/2021**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços de publicidade nos termos da Lei nº 12.232/10 é o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tem por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Incluem nos serviços de publicidade como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

**I** - o planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/10;

**II** - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

**III** - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

**2.2.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, em sua **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015** e alterações posteriores.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice cabível.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município – Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXX.**

**Dotação Orçamentária: XX.XXXX.XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXX.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**6.2.** De acordo com a Portaria nº ..... incumbe ao servidor ..... a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.** A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade

do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**7.2.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**7.2.8.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

**7.2.8.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

**7.3.** Além das obrigações contidas neste instrumento, a contratada assume total responsabilidade por seguir todas as demais exigências contidas no termo de referência a qual o edital foi embasado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**10.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**10.3.** Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos bens contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.3.** Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

**14.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão/GO, ..... de..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Nome

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Nome

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX.**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Tomada de Preços nº 001/2021.**

**Processo nº: 2021001423.**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação completa).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**